



# Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

CEP 36904-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

= LEI Nº 0531/93 =

"Estabelece a Nova Política Salarial para os Servidores Públicos do Município e contém outras Providências"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os servidores Públicos do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, terão seus vencimentos reajustados BIMESTRALMENTE, tomando-se como base 80% (Oitenta) por cento da inflação acumulada para igual período.

Art. 2º) - Ao final de cada exercício será apurada a diferença entre a inflação anual e os Reajustes concedidos, sendo a diferença encontrada incorporada aos vencimentos dos Servidores a partir do mês de janeiro de cada ano, na chamada "Data base", compensando assim, as perdas verificadas durante o exercício.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1.993

São João do Manhuaçu(MG), 05 de outubro de 1993

JOSE MIRANDA BARBOSA-PREFEITO MUNICIPAL